



RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360096	690
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360097	691
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360098	692
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360112	693
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360119	694
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360122	695
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360140	696
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360150	697
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360151	698
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360152	699
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360163	700
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360164	701
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360183	702
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360184	703
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360200	704
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360219	705
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360222	706
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360225	707
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360229	708
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360249	709
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360255	710
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360293	711
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360357	712
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360372	713
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360386	714
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360431	715
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360464	716
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360503	717
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360509	718
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360528	719
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360607	720
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360617	721
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360650	722
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 360865	723
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361014	724
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361045	725
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361050	726
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361054	727
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361060	728
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361081	729
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361082	730
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361097	731
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361100	732
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361105	733
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361118	734
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361125	735
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361145	736
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361153	737
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361158	738
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361185	739
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361188	740
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361196	741
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361206	742
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361217	743
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361219	744
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361223	745
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361232	746
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361337	747
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361362	748
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361369	749
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361375	750
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361433	751
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361451	752
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361497	753
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361510	754
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361570	755
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 361998	756
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362004	757
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362011	758
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362012	759
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362013	760
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362015	761
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362016	762
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362017	763
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362022	764
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362031	765
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362046	766
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 362129	10
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 364579	21
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 364914	96
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7173	97
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7231	98
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7430	99
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7556	100
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 1902	101
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 1983	102
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2082	103
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2172	104
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2176	105
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2177	106
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2186	

Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA Nº 66/02 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3440

ORIGEM: CAMPO GRANDE - MS
RELATOR: MIN. FERNANDO NEVES
AGRAVANTE: WALDIR NEVES BARBOSA
ADVOGADOS: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA E OUTRO
AGRAVADA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL/MS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3683

ORIGEM: BRASÍLIA - DF
RELATOR: MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
AGRAVANTE: LUÍS ANTÔNIO MAGALHÃES MORAES, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PSDB NA 14ª ZONA ELEITORAL
ADVOGADOS: JOELSON DIAS E OUTRO
AGRAVADO: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
ADVOGADOS: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO E OUTRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3685

ORIGEM: BRASÍLIA - DF (14ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
AGRAVANTE: LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
ADVOGADOS: JOELSON DIAS E OUTRO
AGRAVADO: COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
ADVOGADOS: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO E OUTRA

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 19886

ORIGEM: PALMÍTAL - SP (83ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: MIN. FERNANDO NEVES
RECORRENTE: BENTO GONÇALVES GIL
ADVOGADOS: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE
Brasília, 13 de novembro de 2002. Fernando Maciel de Alencastro, Secretário.

SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 60/02

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EXTRAÍDO DOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3356 - MATO GROSSO (Peixoto de Azevedo) 33ª Zona Eleitoral

Agravante	Edmar Koler Heller e outro
Advogado (s)	Alberto Luís Mendonça Rollo e outros
Agravado	Coligação Frente Democrática Peixotense
Advogado (s)	Tarcísio Vieira de Carvalho Neto e outros
Assistente	Francisco de Assis Tenório
Advogado (s)	Tarcísio Vieira de Carvalho Neto e outros
Protocolo	45713/2002

Fica intimado o Agravante, na pessoa de seus advogados para, no prazo de 3 (três) dias, recolher aos cofres públicos as despesas pela formação do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário extraído dos autos do Agravo de Instrumento nº 3356 - MT, referente ao traslado de peças indicadas, nos termos do art. 282 c/c o art. 279, parágrafo 7º, do Código Eleitoral.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO EXTRAÍDO DOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3359 - MATO GROSSO (Peixoto de Azevedo) 33ª Zona Eleitoral

Agravante	Edmar Koler Heller e outro
Advogado (s)	Alberto Luís Mendonça Rollo e outros
Agravado	Francisco de Assis Tenório
Advogado (s)	Tarcísio Vieira de Carvalho Neto e outros
Protocolo	45712/2002

Fica intimado o Agravante, na pessoa de seus advogados para, no prazo de 3 (três) dias, recolher aos cofres públicos as despesas pela formação do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário extraído dos autos do Agravo de Instrumento nº 3359 - MT, referente ao traslado de peças indicadas, nos termos do art. 282 c/c o art. 279, parágrafo 7º, do Código Eleitoral.

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 161.

RESOLUÇÃO

(*) 21.290 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.716 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Fernando Neves.
Interessada: Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Altera a Resolução nº 21.187, de 15.8.2002, e dá outras providências.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:
Art. 1º O art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 21.187, de 15 de agosto de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os diplomas a serem expedidos pelos tribunais regionais eleitorais deverão mencionar obrigatoriamente as informações constantes dos modelos anexos.

Parágrafo único. Os tribunais regionais eleitorais deverão incluir no verso dos diplomas os seguintes dados: número de eleitores aptos a votar, total de votos apurados, votos em branco, votos nulos e abstenções na respectiva circunscrição e, quando for o caso, a quitação com o serviço militar.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 7 de novembro de 2002.

Ministro NELSON JOBIM, presidente - Ministro FERNANDO NEVES, relator - Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Ministro CARLOS VELLOSO - Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO - Ministro BARROS MONTEIRO - Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA.

(*) Os anexos encontram-se à disposição na Secretaria Judiciária.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 162/02
RESOLUÇÕES

21.285 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL Nº 74 - CLASSE 3ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Barros Monteiro.

Ementa:

RELATÓRIO PARCIAL DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2002, RELATIVO AO GRUPO I (AM, AL, SP E TO). APROVAÇÃO.

Vistos, etc.,

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar o relatório referente à totalização dos votos da eleição presidencial de 27 de outubro de 2002, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Nelson Jobim. Presentes os Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira e o Dr. Geraldo Brindeiro, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 7 de novembro de 2002.

21.289 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL Nº 78 - CLASSE 3ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Sálvio de Figueiredo.

Ementa:

ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2002. RELATÓRIO PARCIAL DO GRUPO V - BAHIA, PERNAMBUCO, PARAÍBA E SANTA CATARINA. SEGUNDO TURNO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. APROVAÇÃO.

Vistos, etc.,

Resolvem os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar o relatório parcial referente à totalização dos votos da eleição presidencial de 27 de outubro de 2002, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Nelson Jobim. Presentes os Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira e o Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral Eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 7 de novembro de 2002.

21.291 - INSTRUÇÃO Nº 64 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Fernando Neves.

Ementa:

Impossibilidade de leitura dos arquivos LOG - Autorização para a retirada dos lacres das urnas eletrônicas que apresentaram esse problema, para reprodução de imagem e recuperação dos arquivos - Presença dos partidos políticos - Nova lacração - Registro em ata.

Vistos, etc.,

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à indagação, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Nelson Jobim. Presentes os Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Fernando Neves, Luiz Carlos Madeira e o Dr. Geraldo Brindeiro, procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 7 de novembro de 2002.